



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Aviso de Licitação	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



LEI Nº 3.216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 3.080 de 17 de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.080, de 17 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

“XII – esteja afastado do trabalho por motivo de doença, e tenha requerido benefício previdenciário junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, devidamente comprovado por atestado médico/odontológico superior a 15 (quinze) dias, até o recebimento do referido benefício, limitado até 90 (noventa) dias.”

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de auxílio alimentação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 e seguintes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 27 de outubro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 3 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



LEI Nº 3.217, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para fazer face às despesas com pavimentação asfáltica a ser realizada nas vias públicas existentes à beira da estrada de ferro do município.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.128, de 04 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 27 de outubro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

Município de Castilho - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 4 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



LEI Nº 3.218, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei nº 2.615, de 26 de setembro de 2016 que alterou a Lei nº 2.340, de 02 de setembro de 2013, que dispõe sobre Tratamento Fora do Domicílio – TFD”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do §1º do art. 3º da Lei nº 2.340, de 02 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.615, de 26 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

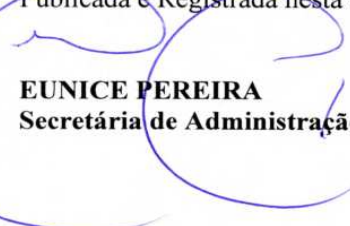
“a) alimentação – até R\$ 30,00 (trinta reais) a diária;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 27 de outubro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 5 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



LEI Nº 3.219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Cria o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER denominado ESPORTE ACOLHEDOR, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Castilho-SP, o **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER denominado “ESPORTE ACOLHEDOR”**, a ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º São objetivos do **Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer “ESPORTE ACOLHEDOR”**, promover e consolidar o esporte e o lazer como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde, dar-se-ão por meio de:

- I** – criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
- II** – financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;
- III** – intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas, e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
- IV** – permissão ou autorização de uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;
- V** – apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 6 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



VI – apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII – promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município de Castilho-SP, dentre as escolas, ginásios, quadras esportivas, piscinas, campos de futebol, praças, centros de convivência, pistas de atletismo e outros agrupamentos esportivos e de lazer, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;

VIII – acolhimento de estudantes do curso de educação física nos equipamentos públicos destinados à prática desportiva, através de convênios ou termos de cooperação com as instituições de ensino superior, inclusive para fins de aproveitamento em estágio curricular.

§ 1º Para a permissão ou autorização do uso de equipamentos previstos no inciso IV deste artigo, o beneficiário deverá efetuar sua solicitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar na solicitação o local do uso, as datas e o responsável pelo uso.

§ 2º A retirada e devolução dos equipamentos cedidos são de responsabilidade dos beneficiários, bem como todos os gastos decorrentes de seu transporte.

§ 3º Para se caracterizar como capacitação e troca de conhecimento, descrito no inciso V deste artigo, é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da área esportivas, que almejam a profissionalização ou conhecimento de novas técnicas.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento dar-se-ão por meio de:

I – patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais e nacionais;

II – concessão de bolsas de manutenção para atletas, e bolsas de especialização para treinadores;

III – custeio de despesas de viagens de atletas em competições, ou para realização de testes de aptidão (“peneirão”), incluindo transporte, alimentação e hospedagem, preferencialmente em cidades localizadas no Estado de São Paulo;

IV – apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V – apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o Município de Castilho-SP no circuito das competições estaduais e nacionais.

 
Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone-18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 7 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



VI – apoio através de transferência de recursos financeiros tanto para realização quanto para parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando à realização de eventos no âmbito municipal, estadual e federal, às entidades sem fins lucrativos que comprovem em seu estatuto social terem suas atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte, através de Termo de Convênio.

Parágrafo único. Os valores e a forma de concessão dos benefícios previstos nesse artigo, serão estabelecidos em Decreto de regulamentação.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do **Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer “ESPORTE ACOLHEDOR”**, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, satisfazendo as seguintes condições:

I – apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo, e fiscalização posterior pela Administração Pública;

II – em projetos de criação de escolinhas esportivas no âmbito do Município de Castilho-SP, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para acompanhar o projeto apresentado, ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, por meio de Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, nomeada por Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal, que definirá quais serão financiados, a partir dos seguintes critérios:

I – interesse público e desportivo;

II – atendimento à legislação vigente;

III – qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV – compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

§ 1º Deverá haver uma contrapartida social, em que os interessados deverão oferecer o espaço para a população carente participar e/ou desenvolver atividades esportivas e de lazer, devendo


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18-3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 8 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ser apresentado proposta de atividade ou projetos sociais a serem desenvolvidas junto ao Município de Castilho-SP.

§ 2º A análise deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

§ 3º Poderá o Poder Público instituir órgão colegiado, na forma de Conselho, com a participação dos setores envolvidos, para os fins previstos no *caput*.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício, ou conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

§1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão efetuadas em conformidade com o que determina a legislação pertinente.

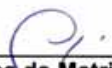
§2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo município por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 8º Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Castilho-SP.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, nos orçamentos de 2022 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas com a implantação do “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER denominado “ESPORTE ACOLHEDOR”.

Art. 11. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 9 de 16



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Art. 12. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2022 e seguintes.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 27 de outubro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 10 de 16

Decretos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



DECRETO Nº 6.935, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores municipais e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação, nos termos da Lei nº 1.216, de 02/04/96, alterada pela Lei nº 2.427, de 6 de março de 2014, aos seguintes servidores municipais:

- Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada através da Portaria nº 549, de 01 de setembro de 2022:

- **HÉLIO PRATES BRANDÃO**..... Presidente
- **ISABELA AMORIM DE CARVALHO**..... Membro
- **LUIZ FERNANDO PAVAN DA SILVA**..... Membro
- **MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA**..... Membro Suplente
- **FABRICIO SOUZA DOS SANTOS**..... Membro Suplente
- **DEBLIANE DA COSTA ALVES**..... Secretário Executivo

- Pregoeiros e equipe de Apoio. designados através da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2022:

- **HÉLIO PRATES BRANDÃO**
- **CICERO NOGUEIRA DE SOUZA**

- Equipe de Apoio:

- **LUZIA MARGARETE DE ARAUJO RIGO**
- **WILSON ROSALEZ DA SILVA**

Art. 2º. O presente decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.898, de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 26 de outubro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 11 de 16

DECRETO Nº 6.936, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado através da Lei Municipal nº 1.396, de 29/08/00, alterado pela Lei nº 2.109, de 27/04/11, que passa a ser composto pelos seguintes membros, a saber:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Antunes Cardoso - CPF nº 307.003.828-01

Suplente: Livia Foizer Baccini Dourado - CPF nº 527.425.288-57.

II - Representantes dos Professores:

Titular: Vandécio Carvalho da Silva - CPF nº 269.742.268-45

Suplente: Maria das Dores Ferreira - CPF nº 563.314.959-91

Titular: Adriana Cristina de Alencar - CPF nº 119.905.398-82

Suplente: Lucélia Oliveira Ribeiro - CPF nº 302.261.088-40

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Josiane de Souza Oliveira Arruda - CPF nº 369.695.768-25

Suplente: Beatriz Alves de Oliveira Modesto Ferreira - CPF nº 413.652.738-14

Titular: Livia Ribeiro Buzachero - CPF nº 475.261.088-40

Patricia Ribeiro dos Santos - CPF nº 380.016.618-65

IV - Representante da Associação Comercial e Industrial de Castilho:

Titular: Marcelo Andraus Domingues - CPF nº 251.415.958-03

Suplente: Marise Helena de Andrade Teixeira - CPF nº 087.518.928-80

Titular: Paulo Nunes da Cruz - CPF nº 203.443.172-34

Suplente: Sara Ferreira Gimenez - CPF nº 523.371.838-31

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros do referido Conselho, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de outubro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.916 de 28 de setembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor de Educação Básica II - Português.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 21 de dezembro de 2022**, por meio da lista do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ANA FLÁVIA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 456.369.058-90, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - 16 horas - Temporário

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 27 de outubro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.849 de 12 de agosto de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor de Creche.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 21 de dezembro de 2022**, por meio da lista do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **FERNANDA CARLA DIAS ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 014.300.615-02, para exercer as funções de Professor de Creche - Temporário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 12 de 16

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 27 de outubro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 193/2022 da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 3757/2022, solicitando a substituição de servidora em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANIELA CRISTINA RAMOS MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 264.079.258-00, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela função de Almoxeiro Hospitalar, no período de **03/11/2022 a 11/11/2022 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares da servidora Helena Rosalem da Silva.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira, fará jus a diferença do salário percebido pela servidora substituída.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de outubro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 020/2022 da Divisão de Licitação e Contratos, protocolado sob o nº 3643/2022,

solicitando a substituição de servidora em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Debliane da Costa Alves**, inscrita no CPF sob o nº 302.258.478-41, Agente Administrativo I, para responder pela função gratificada de Diretor de Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos, no período de **16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Hélio Prates Brandão.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Debliane da Costa Alves, fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de outubro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 245/2022 PREGÃO 52/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais (CBUQ e emulsão) para operação tapa buracos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Castilho.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR**, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada:

Pavimenta Asfaltos Ltda – EPP.

Via de Acesso Alcides Monteiro, s/nº, KM2 + 300 metros – Zona Rural.

Murutinga do Sul – SP.

CNPJ (MF): 28.845.370/0001-49.

Item: 01, valor unitário: R\$ 599,00, valor total: R\$ 179.700,00; e

Item: 02, valor unitário: R\$ 2.250,00, valor total: R\$ 45.000,00.

Castilho – SP, 25 de outubro de 2022.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 245/2022 PREGÃO 52/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 13 de 16

(CBUQ e emulsão) para operação tapa buracos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Castilho.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 04/01/2022; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Pavimentação Asfaltos Ltda - EPP.

Via de Acesso Alcides Monteiro, s/nº, KM2 + 300 metros - Zona Rural.

Murutinga do Sul - SP.

CNPJ (MF): 28.845.370/0001-49.

Item: 01, valor unitário: R\$ 599,00, valor total: R\$ 179.700,00; e

Item: 02, valor unitário: R\$ 2.250,00, valor total: R\$ 45.000,00.

Castilho - SP, 25 de outubro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 244/2022, na modalidade de Pregão 51/2022, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza automotiva e afins, para atender às necessidades da Administração Municipal. Data: 16 de novembro de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9017, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 246/2022, na modalidade de Pregão 53/2022, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de kits escolares, para atender os alunos matriculados nas Creches, Ensino Infantil (Pré-escolas), Ensino Fundamental I e II, e Educação de Jovens e Adultos, em solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data: 17 de novembro de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de

Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do telefone (18) 3741 2074, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 253/2022, na modalidade de Pregão 55/2022, na forma eletrônica, para a aquisição de mobiliários e equipamentos para as instalações da Creche do Bairro Laranjeiras (antigo local de atendimento do CRAS e CREAS), de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Encerramento de recebimento das propostas: 18 de novembro de 2022, às 08 horas. Início do pregão: 18 de novembro de 2022, às 09 horas. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 254/2022, na modalidade de Pregão 56/2022, na forma presencial, para a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Administração Municipal. Data: 21 de novembro de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9017, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 14 de 16

.....
Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 255/2022, na modalidade de Pregão 57/2022, na forma eletrônica, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, zero quilômetro, relativo ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 2022.253.41584, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Encerramento de recebimento das propostas: 22 de novembro de 2022, às 08 horas. Início do pregão: 22 de novembro de 2022, às 09 horas. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo email: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho – SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

.....
Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 258/2022, na modalidade de Pregão 59/2022, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de material escolar, papelaria, artigos e utensílios de escritório, didáticos, destinados a atender as necessidades das Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental, em solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data: 23 de novembro de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do telefone (18) 3741 2074, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....
Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 259/2022, na modalidade de Pregão 60/2022, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de uniformes escolares, para atender a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data: 24 de novembro de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser

procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do telefone (18) 3741 2074, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 26 de outubro de 2022. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 15 de 16

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação				R\$ 1			
Receitas e Aplicações Mínimas							
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF				Valor	
Impostos Próprios	9.476.529,23	Saldo de Exer. Anteriores				0,00	
Transferências Constitucionais	75.593.718,13	Aplicações Financeiras				0,00	
Total da Receita de Impostos	85.070.247,36	Total do FUNDEF				0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEINº 9424, de 24/12/96				Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	21.267.561,84	Magistério - mínimo de 60%				0,00	
		Total - 100% dos recursos				0,00	
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS				Valor	
Transferências do Exercício	11.042.924,60	Recebidos no Exercício			5.560.715,25		
Aplicações Financeiras	165.654,70	Saldo de Exer. Anteriores			0,00		
Total do FUNDEB	11.208.579,30	Total de Rec. Vinculados			5.560.715,25		
LEINº 14.113, DE 25/12/2020	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte					
Magistério - art.26 - mínimo 70%	7.846.005,51						
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	10.087.721,37						
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Recursos Próprios - Ed. Básica	26.771.554,84	31,48 %	23.487.662,33	27,61 %	21.507.395,67	25,28 %	
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Magistério	10.270.979,18	91,63 %	10.270.979,18	91,63 %	9.042.566,06	80,68 %	
Outras	12.912,37	0,12 %	12.912,37	0,12 %	12.912,37	0,12 %	
Total	10.283.891,55	91,75 %	10.283.891,55	91,75 %	9.055.478,43	80,79 %	
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 938

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1